

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 116, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprova a Tabela de Serviços e Taxas da Universidade Positivo.

O REITOR da Universidade Positivo, **ad referendum** do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe), órgão da administração superior da instituição, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Serviços e Taxas da Universidade Positivo, a saber:

SERVIÇOS	VALORES DAS TAXAS
Apostilamento	R\$ 190,00
Certidão de Monitoria	R\$ 25,00
Declarações Acadêmicas e Financeiras	R\$ 25,00
2ª via de Diploma	R\$ 190,00
2ª via de Certificado de Pós-Graduação	R\$ 190,00
Histórico Escolar	R\$ 35,00
Plano de Ensino (por semestre)	R\$ 50,00
Plano de Ensino da Pós-Graduação Lato Sensu (por curso)	R\$ 80,00
Prova de Aproveitamento de Estudos	R\$ 590,00
Recurso das Disciplinas Online (Nota e Prova)	R\$ 25,00
Revisão de Notas/ Faltas	R\$ 25,00
Transferências internas (Campus, Polo, Curso, Turno, Turma, Disciplina)	R\$ 25,00
Reconhecimento de Diploma (mestrado)	R\$ 10.000,00
Reconhecimento de Diploma (doutorado)	R\$ 12.500,00

§1º O aluno regularmente matriculado, no semestre vigente, em curso da UP, fica isento do pagamento da taxa da primeira solicitação em cada semestre, em relação a cada um dos seguintes serviços:

- I - Histórico acadêmico;
- II - Declarações acadêmicas e financeiras;

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

III - Transferências internas.

§2º Todos os demais serviços, solicitados via protocolo, que não estão listados na tabela indicada neste artigo, são isentos de taxa.

Art. 2º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução CAS nº 933, de 25 de março de 2021, e todas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor